CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2019/PMPII/PI

Pregão Presencial Nº 08/2019 - PMPII/PI

Processo Administrativo Nº. 00.4383/2019 - PMPII/PI

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II – PMPII/PI ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMPII/PI E A EMPRESA: B R INFORMÁTICA LTDA - EPP.

O MUNICIPIO DE PEDRO II/PI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrita no CNPJ sob o nº 11.694.167/0001 - 16, situada na Rua Antônio Benigno S/N Centro Pedro II/PI, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a senhora Tatiana Martins Galvão Benício, CPF: 788.804.323-20, RG: 4.206.457/PI, E-mail: taty.e.ana@hotmail.com, Fone (86) 99461 8528 no final assinado, aqui denominado CONTRATANTE e, do outro lado a empresa; : BR INFORMÁTICA LTDA - EPP, sediada na Rua Desembargador Pires de Castro, .nº 138. Bairro: Centro - Teresina/Piauí, com CNPJ nº 08.050.832/0001 - 24, representada neste ato pelo Sócio Administrador o Sr. Eduardo de Miranda Lopes, CPF: 064.305.103-10, E-mail: compras.brinformatica@gmail, Fone: (86) 3303 - 0253, simplesmente neste termo denominada CONTRATADA, contratam com fundamento legal no Pregão Presencial nº 08/2019/PMPII/PI – OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de Equipamentos/Material Permanente, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMPII/PI, O SEGUINTE.

A Empresa: B R INFORMÁTICA LTDA - EPP, com sede no endereço supra, por seu titular (ou representante) no fim assinado, compromete-se:

Pelo instrumento particular individual mantido entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMPII/PI e a empresa (ou pessoa) acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais, infratimbrados, ajustam e contratam o integral cumprimento das cláusulas e condições descritas neste instrumento individual que integra todas as disposições do Pregão Presencial nº 08/2019, referente ao Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de Equipamentos/Material Permanente , com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMPII/PI.

Este Termo de Contrato Administrativo encontra-se vinculado ao Processo Administrativo nº. 00.4383/2019 – **PMPII/PI.**

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Este contrato individual encontra-se vinculado às determinações da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a todas as determinações contidas no Instrumento exordial, como lei interna da licitação, realizada sob a modalidade Pregão Presencial nº 08/2019/PMPII/PI, Processo Administrativo nº 00.4383/219, examinado conforme preceitua LLC (§ único do art. 38 da Lei 8.666/93) observando precipuamente às cláusulas descritas no art. 55 da mesma lei, em aplicação subsidiária.

II – CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A empresa contratada se compromete expressamente a prestar o fornecimento dos bens/Equipamentos/Material Permanente: Contratação de empresa especializada para a aquisição de Equipamentos/Material Permanente, para aquisição pela Secretaria Municipal de Saúde/PMPII/PI de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMPII/PI, o qual será prestado nas condições e forma previstas no Edital, Termo de Referência, Proposta da Vencedora, referente ao Pregão Presencial nº 08/2019/PMPII/PI, PA nº 00.4383/2019/PMPII/PI, **Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente Nº 11694.167000/1180-03 – Ministério da Saúde/MS**, cujo teor encontra-se recepcionado por este instrumento como se nele transcrito.

EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE							
ITEM	Impressora a Laser: Característica Física: Especificações Mínimas: Que esteja em linha de produção pelo fabricante. Impressora Laser com padrão de cor monocromático. Resolução Mínima de 1200 x 1200 DPI. Velocidade de 35 páginas por minuto PPM. Suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício. Capacidade de entrada de 200 páginas. Ciclo mensal de 50.000 páginas. Interface: USB. Permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n. Suportar frente e verso automático. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.		UND.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
010	**VENCEDORA**	BR INFORMÁTICA LTDA	Und.	LEX MARK	03	1.053,00	3.159,00

EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE							
ITEM	Nobreak (Para Computador/Impressora): Característica Física: Especificação Mínimas: Que esteja em linha de produção pelo fabricante. Nobreak com potência nominal de 1,2 Kva. Potência Real mínima de 600w. Tensão Entrada: 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de Saída: 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante). Alarme Audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 watts. Possui no mínimo 06 tomadas de saída padrão Brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.		UND.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
011	**VENCEDORA**	BR INFORMÁTICA LTDA	Und.	RAGTECH	06	414,00	2.484,00
VALOR GLOBAL CONTRATADO:							**5.643,00**

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. A CONTRATADA executará o objeto deste contrato, nos moldes e condições de sua proposta e negociação processada em Sessão Pública, ficando para tanto ajustado o valor irreajustável de R$ 5.643,00 (Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Reais), com base em preços praticados na área de atuação, devendo o pagamento ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da entrega da fatura no protocolo geral da Contratante, depois de ser devidamente atestada pelo setor competente de Fiscalização da PMPII/PI, documentos esses que serão processados e pagos segundo a legislação vigente, nas condições dispostas no edital e neste termo, não permitido qualquer acréscimo além do que fora ali previsto, exceto quando por força de revisão devidamente justificada e comprovada.

3.2. No preço inicialmente proposto estão inclusos todos os tributos (impostos, taxas, fretes, e demais encargos (frete, transporte, etc.) que incidirem sobre a execução dos bens/Equipamentos/Material Permanente.

3.3. Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

3.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

3.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a Contratante, nem deverá haver prejuízo do fornecimento pela Contratada.

3.6. Os pagamentos relativos ao presente contrato só serão pagos em nome da empresa qualificada no preâmbulo deste Instrumento como Contratada, não sendo admitida a emissão de faturas em nome de filiais ou de terceiros.

3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,

aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência) ; *(Art. 29, Inciso V, Lei Federal nº. 8.666/93);* Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa do Município; Certidão Negativa dos Tributos Estaduais; Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado

3.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de reajustamento de preços ou atualização monetária.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO:

4.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue nos termos especificados no Anexo I do Edital (Termo de Referência) o qual passa a integrar este edital como nele transcrito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento – OF e respectiva Nota de Empenho – NE, diretamente na Sede do Município de Pedro II/PI, no horário das 07h30min às 13h30min, situado na Praça Domingos Mourão Filho nº 345 em Pedro II – Piauí, ou no local indicado na ordem de fornecimento/compra, correndo por conta da Contratada as despesas, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento e fiscalização por vícios aparentes ou confirmados depois do objeto ser submetido a verificação da conformidade com o exigido no Edital, em recebimento provisório na forma do *art. 73, II da lei nº 8.666/93.*

4.2. Quando rejeitado o objeto, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los imediatamente, observando todas as condições e exigências inicialmente estabelecidas.

4.3. Caso seja impossível a substituição de itens rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados conforme definido neste edital, a contratada responderá por todas as despesas advindas da situação concreta apresentada, sem prejuízo para a contratante de aplicação das sanções neste instrumento previstas.

4.4. Por ocasião da entrega dos bens, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial dos servidores do Contratante responsável pelo recebimento.

4.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada para gerenciamento do referido contrato pela administração municipal.

4.6. A entrega dos bens será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais/Bens, composta de, no mínimo 3 (três) servidores, na forma do artigo 15, §8º da Lei 8.666/93, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequações dos materiais entregues, conforme art. 73, inciso II, letras "a" e "b", e ainda, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

V – CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

5.1. Nos termos dos Art. 67, § 1º, Lei nº. 8.666, de 1993 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observada.

5.2. À Contratante é assegurado o direito de através da Secretaria Municipal de Saúde, fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado, incumbindo-lhe a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister. Ficando por este termo a senhora: Lucimeire Maria Mendes Pacífico, Conforme Portaria 06/2019/GAB/PMPII/PI, como fiscal do Contrato na forma que determina a legislação.

5.2.1. Emitir **mensalmente** ao Prefeito Municipal para conhecimento e encaminhamentos subsequentes, **Relatório de Acompanhamento**.

5.2.2. Atestar a(s) nota(s) fiscal (is) e vistar os demais documentos apresentados pela Contratada, bem como apor o "de acordo", quando julgá-los corretos.

5.2.3. A entrega dos bens comuns será acompanhada e fiscalizada por servidores do Órgão solicitante, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

5.2.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.6. <u>Constituem as atividades do Fiscal de Contrato:</u>

5.6.1. Fornecer todos os meios legais para o ideal desempenho das atividades contratadas;

5.6.2. Emitir relatório final de execução do contrato de sua responsabilidade;

5.6.3. Notificar a Contratada qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais;

5.6.4. Controlar a vigência dos contratos;

5.6.5. Acompanhar a entrega, principalmente quanto à quantidade e à qualidade dos bens previsto no objeto do contrato administrativo.

5.6.6. Acompanhar e emitir Parecer Técnico sobre o cumprimento pela empresa das obrigações assumidas.

5.7. A Contratada declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.8. A existência e atuação da Fiscalização não excluem, nem reduz a responsabilidade ética, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne o fornecimento dos bens/Equipamentos/Material Permanente e as suas consequências e implicações, próximas ou ocorrências de eventuais irregularidades na execução, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Anexo do Pregão a ser realizado pela PMPII/PI.

6.2. Efetuar a entrega dos bens/Equipamentos/Material Permanente em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, manual do proprietário, e outras informações pertinente ao objeto licitado. Ficando ciente que o não cumprimento do prazo de entrega estabelecido no Edital e neste Termo de Referência, a Administração chamará o licitante melhor classificado no cadastro de reserva para fazer a entrega dos bens, na forma que determina a legislação e aplicará as penalidades prevista na legislação.

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os bens com avarias ou defeitos;

6.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;

6.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.

6.11. Entregar os Equipamentos/Material Permanente, com garantia de fábrica, manual do fabricante, cumprindo rigorosamente a legislação específica. Assim como prestar assistência técnica durante toda a garantia.

6.12. Entregar os Equipamentos/Material Permanente na forma que determina a legislação.

6.13. Entregar os Equipamentos/Material Permanente de acordo com a Emenda Parlamentar/Ministério da Saúde: Proposta de Aquisição Nº 11694.167000/1180-03, cumprindo rigorosamente a legislação do Ministério da Saúde.

6.14. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

6.15. A Contratada fica obrigada a entregar os bens com todas as garantias, de boa qualidade na forma que determina a legislação.

6.16. A contratada fica obrigada a entregar os bens dentro de todos os padrões de qualidade e fabricação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de Pedro II/PI:

7.1.1. Efetuar o contrato individual, autorização de compras, empenho, conforme seja o caso;

7.1.2. Efetuar o pagamento ao contratado, quando da sua contratação, os prazos e as condições estipuladas em Edital seus anexos, Termo de Referência e Proposta da Contratada.

7.1.3. Promover por meio de servidor(es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização do contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Anexo I ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.1.4. O recebimento do objeto solicitado deverá ser por meio da apresentação do formulário próprio (Ordem de Compra/OF), empenho, devidamente assinado por servidor responsável designado junto ao setor competente, como comprovação da efetiva execução do objeto.

7.1.5. Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias a fim de que a adjudicatária/contratada possa prestar os serviços a contento;

7.1.6. Fornecer ao licitante todas as informações relacionadas com o objeto conforme descrições e especificações deste Anexo I;

7.1.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega do objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;

7.1.8. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;

7.1.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.10. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação;

7.1.11. Cadastrar os Equipamentos/Material Permanente no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), no prazo até 90 (noventa) dias contado da data de seu recebimento pelo ente federativo beneficiário, conforme lista de códigos e equipamentos cadastráveis no sistema, vinculado ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

8.1. A garantia dos Equipamentos/Material Permanente deverá ser total, no mínimo de 01 (um) ano **a contar do efetivo recebimento do Equipamento/Material Permanente pelo contratante** ou pelo período previsto no manual do fabricante, prevalecendo o de maior período.

CLÁUSULA NONA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.1. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção preventiva e corretiva nos Equipamentos/Material Permanente, de acordo com os manuais e normas técnicas especificas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os Equipamentos/Material Permanente em perfeitas condições de uso.

9.2. Os Equipamentos/Material Permanente ofertados deverão contar com serviços de assistência técnica autorizada na cidade de Teresina/PI, prestada por empresas credenciadas junto ao fabricante do mesmo.

9.3. Não será admitida a inserção de produtos usados, reciclados, recondicionados ou que não atendem aos padrões recomendados de qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MULTA POR INADIMPLEMENTO DA CONDIÇÃO:

10.1. Por descumprimento dos termos deste contrato, o qual inclui as cláusulas editalícias, a Contratada pagará a Contratante a multa administrativa de 10 % (dez por cento), sobre o valor previsto neste contrato, conforme dispõe o Pregão Presencial nº 08/2019/PMPII/PI, sem prejuízo de aplicação das demais penalidades previstas no Edital.

10.2. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para o adimplemento da condição, podendo ser compensada com qualquer pagamento que lhe seja devido, devendo os saldos, em havendo, serem creditados em conta da Contratada. Caso contrário cabe a Contratada restituir os valores relativos às potenciais diferenças.

10.3. Transcorrido o prazo de 30 dias estabelecido para execução do objeto poderá a Contratante cancelar a ordem de serviço ou instrumento congênere, sem prejuízo do direito de cobrança da multa devida e demais sanções aplicáveis, previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais prerrogativas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ADIMPLEMENTO E QUITAÇÃO:

11.1. O preço ajustado na cláusula terceira será pago pela Secretaria Municipal de Finanças/PMPII/PI a CONTRATADA do seguinte modo:

11.1.1. Após adimplemento da condição com a devida execução do objeto, conforme estabelecido no edital, dando-lhe atestado de quitação pelo recebimento, podendo a quitação ser parcelada conforme execução de cada parcela ajustada.

11.1.2. O atraso injustificado no pagamento superior a 90 (noventa) dias, importará em juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês sobre o valor da Fatura, os quais serão cobrados através de Nota de Débito emitida contra o Contratante, desde que requerido e comprovado o prejuízo expressamente pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

12.1. A CONTRATANTE reveste-se do direito de proceder qualquer tipo de reclamação quanto o cumprimento do objeto de acordo com o que foi definido no edital, podendo rejeitar a fatura, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidade com o que demandado, cabendo a CONTRATADA toda responsabilidade sobre as ocorrências, a qual será atribuída os ônus decorrentes.

12.1. O objeto deste contrato deverá ser entregue nos termos especificados no Anexo I do Edital (Termo de Referência) o qual passa a integrar este contrato como nele transcrito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento – OF e respectiva Nota de Empenho – NE, diretamente na Sede do Município de Pedro II/PI, no horário das 07h30min às 13h30min, situado na Praça Domingos Mourão Filho nº 345 em Pedro II – Piauí, ou no local indicado na ordem de fornecimento/compra, correndo por conta da Contratada as despesas, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento e fiscalização por vícios aparentes ou confirmados depois do objeto ser submetido a verificação da conformidade com o exigido no Edital, em recebimento provisório na forma do *art. 73, II da lei nº 8.666/93.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1. A Prefeitura Municipal de Pedro II/PI reveste-se do direito de só aceitar o objeto que estiverem de acordo com as especificações e/ou exigências descritas no edital, depois de terem sido considerados em perfeito estado e ordem pelo setor de fiscalização da PMPII/PI, além do que o objeto contratado deve apresentar claras condições de aceitabilidade, devendo ser rejeitado, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidades técnicas aparente ou não ou mesmo imperfeições, desde que comprovadas por laudos emitidos pela equipe ou pessoa designada para fiscalização, cabendo ao contratado, substituição de todo objeto condenado e imediata reposição, atribuindo-lhes todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas inerentes do problema.

13.2. O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto pela PMPII/PI, mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme o caso.

13.3. O objeto deste contrato deverá ser entregue nos termos especificados no Anexo I do Edital (Termo de Referência) o qual passa a integrar este contrato como nele transcrito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento – OF e respectiva Nota de Empenho – NE, diretamente na Sede do Município de Pedro II/PI, no horário das 07h30min às 13h30min, situado na Praça Domingos Mourão Filho nº 345 em Pedro II – Piauí, ou no local indicado na ordem de fornecimento/compra, correndo por conta da Contratada as despesas, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento e fiscalização por vícios aparentes ou confirmados depois do objeto ser submetido a verificação da conformidade com o exigido no Edital, em recebimento provisório na forma do *art. 73, II da lei nº 8.666/93.*

13.4. Os Equipamentos/Material Permanente devem ser entregues na sede da contratante, na forma que determina a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA COMO SUPORTE DA DESPESA E DOS ESTÁGIOS DA LEI Nº 4.320/64:

14.1. O crédito pelo qual correrá a despesa origina-se: Dotação Orçamentária: 10.301.0011.1018.0000; 10.301.0011.2032.0000; 10.301.0011.1016.0000 - Fontes de Recursos: Emenda Parlamentar/Ministério da Saúde: Proposta de Aquisição Nº 11694.167000/1180-03, Elemento de Despesa: 44.90.52 - Projeto Atividade: 1018; 2032; 1016 - Fonte: 215, 001

14.2. Os pagamentos serão efetuados obedecendo rigorosamente os estágios indicados no art. 63 da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO EM PARTE:

15.1. Conforme faculta o art. 56 da Lei nº 8.666/93, não haverá depósito em garantia da execução, nada tendo o contratante que restituir ou acrescentar ao contrato inicial no final deste contrato.

15.2. Em situações excepcionais depois da anuência administrativa é permitida a subcontratação, em parte do objeto contratado, no entanto cabe a Administração definir previamente e expressamente a sua

aceitação, obedecendo-se disposições do art. 72 da Lei 8.666/93, não excluída a responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXEXUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja na rescisão com as consequências contratuais, inclusive com o reconhecimento dos direitos da Administração conforme disposto nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

16.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando contraditório e ampla defesa.

16.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

16.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos (I do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos (II do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados (III do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento (IV do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração (V do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (VI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores (VII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei (Lei nº 8.666/93) (VIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil (IX do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado (X do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato (XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato (XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

n) A supressão do objeto do contrato, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da lei 8.666/93;

o) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

16.4. A rescisão do Contrato poderá se dar da seguinte forma:

16.4.1. Por ato unilateral e escrito da Administração;

16.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração:

16.4.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

16.5. Quando ocorrer à rescisão sem que haja culpa da futura contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

16.5.1. Devolução de garantia. (Quando Houver);

16.5.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e

16.5.3. Pagamento do custo da desmobilização. (Quando for o caso)

16.5.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

16.5.5. Judicial, nos termos da legislação.

16.5.6. Fica garantido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

CLÁSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS MULTAS E SANSÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos, da Lei no. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas.

17.2. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.666/93, e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não entregues, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

17.2.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

17.3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II – PMPII/PI poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

I. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos materiais não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e,

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

II. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

III. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

IV. ADVERTÊNCIA:

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

17.4. Para os casos de inexecução total ou parcial previstos no art. 77 da Lei das Licitações e Contratos, bem como os motivos descritos no art. 78 da mesma lei, poderão ser aplicados automaticamente, desde que motivos justos assegurem a sua aplicação, facultada, na ausência de normas na Lei 10.520/02, uso subsidiário das diretrizes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO INICIAL.

18.1. Encontram-se as partes estritamente vinculadas a licitação e ao processo administrativo que contém o procedimento, ao Termo de Referência, A proposta da Contratada, Edital e todos os seus anexos, bem como a legislação vigente aplicável e, ainda, na obrigação de manter durante todo o contrato a compatibilidade das obrigações assumidas nas condições iniciais previstas no instrumento exordial, sem prejuízo da manutenção das condições habilitatórias no decorrer de toda execução, assegurada a manutenção da qualidade dos bens.

18.2. A publicidade resumida do presente instrumento contratual e de seus Termos Aditivos, dar-se-á através do Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei 8.666/1993, com as alterações previstas pela Lei 8.883/94, tudo providenciado pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

19.1. O prazo de vigência deste instrumento será de 03 (três) meses terá início na data de sua assinatura que deverá ser dado publicidade do seu resumo na forma de extrato no DOM - Diário Oficial dos Municípios, na forma e prazo que determina a legislação. Data da assinatura: 05/12/2019
Vigência: 05/12/2019 a 05/03/2020.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

20.1. O Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas na forma que determina o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2. A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações previstas na Lei nº 8.883/94, conforme conveniência da Administração Pública.

20.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante unilateralmente entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, preservados que ficam as composições consensuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS MULTAS E SANSÕES:

21.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/1993, assim como as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

21.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos bens/Equipamentos/Material Permanente não entregues, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

21.2.1. De 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;

21.2.2. De 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

21.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sansões previstas no art. 87, incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS REAJUSTES:

22.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência do contrato.

22.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preço ao

Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo deste Contrato exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

22.2. Somente poderá ocorrer a repactuação do valor contratado quando:

22.2.1. Nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis para a Administração, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, tudo documentalmente comprovado, consoante ao disposto no Art. 2º da Lei Federal nº 10.192/01.

22.2.3. O preço contratado depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– DA SUBCONTRATAÇÃO:

23.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

24.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

25.1. Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 1.153/13, Decreto Federal nº 7.892/13, demais legislação correlatas. Emenda Parlamentar/Ministério da Saúde: Proposta de Aquisição Nº 11694.167000/1180-03/MS.

25.2. Aos casos omissos e as questões suscitadas durante a vigência do mesmo aplica se a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações previstas na Lei nº. 8.883/94, conforme conveniência da aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, observando-se ainda o disposto no Decreto nº. 3.555 de 2000 e Decreto Federal nº 9.488/18. Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

26.1. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que a PMPII/PI, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

26.2. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

26.3. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração, com apreciação das devidas justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO:

27.1. Para qualquer ação decorrente deste contrato, elegem as partes contratantes, de comum acordo, o foro da cidade de Pedro II/PI, independentemente de outro por mais privilegiado que seja.

27.2. E por estarem assim justos e contratados, assinam este contrato individual em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, para dar um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusula.

Pedro II (PI), em 05 de dezembro de 2019

Tatiana Martins Galvão Benício

Secretaria Municipal de Saúde
Tatiana Martins Galvão Benício
Secretária Municipal de Saúde/PMPII/PII
CONTRATANTE

Josiel de Miranda Lopes

BR INFORMÁTICA LTDA - EPP
CNPJ:08.050.832/0001-24
Representante Legal: Eduardo de Miranda Lopes
CPF: 064.305.103-10
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: 217.259.603-05

Raimundo Rodrigues da Silva Filho

CPF: 003.357.713-78

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro - CEP: 64.255-000
Fone: (86) 3271-1403
CNPJ: 06.553.929/0001-24

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2019/PMPII/PI.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019 – PMPII/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.4383/2019 – PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a aquisição de Equipamentos/Material Permanente, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMPII/PI.
CONTRATADO: J A OLIVEIRA COMÉRCIO.
CNPJ: 04.356.109/0001 -17
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMPII.
CNPJ: 11.694.167.0001/16
SUPORTE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019/PMPII/PI. LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
VALOR GLOBAL: R$ 31.534,00 (Trinta e Um Mil, Quinhentos e Trinta e Quatro Reais).
FONTE DE RECURSO: 10.301.0011.1018.0000; 10.301.0011.2032.0000; 10.301.0011.1016.0000 - Fontes de Recursos: Emenda Parlamentar/Ministério da Saúde: Proposta de Aquisição Nº 11694.167000/1180-03, Elemento de Despesa: 44.90.52 - Projeto Atividade: 1018; 2032; 1016 - Fonte: 215. 001
VIGÊNCIA: 05/12/2019 a 05/03/2020 - 90 (noventa) dias da data da Assinatura.
Data Assinatura: 05/12/2019.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Saúde/PMPII/PI: Tatiana Martins Galvão Benício; Contratada: J A Oliveira Comércio: Jaqueline Alencar de Oliveira.
Pedro II (PI), 05 de dezembro de 2019.
Publique-se.
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro - CEP: 64.255-000
Fone: (86) 3271-1403
CNPJ: 06.553.929/0001-24

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2019/PMPII/PI.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019 – PMPII/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.4383/2019 – PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a aquisição de Equipamentos/Material Permanente, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMPII/PI.
CONTRATADO: I C LL MENDES EIRELI.
CNPJ: 10.985.550/0001-60
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMPII.
CNPJ: 11.694.167.0001/16
SUPORTE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019/PMPII/PI. LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
VALOR GLOBAL: R$ 6.456,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais).
FONTE DE RECURSO: 10.301.0011.1018.0000; 10.301.0011.2032.0000; 10.301.0011.1016.0000 - Fontes de Recursos: Emenda Parlamentar/Ministério da Saúde: Proposta de Aquisição Nº 11694.167000/1180-03, Elemento de Despesa: 44.90.52 - Projeto Atividade: 1018; 2032; 1016 - Fonte: 215. 001
VIGÊNCIA: 05/12/2019 a 05/03/2020 - 90 (noventa) dias da data da Assinatura.
Data Assinatura: 05/12/2019.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Saúde/PMPII/PI: Tatiana Martins Galvão Benício; Contratada: I C L L Mendes Eireli: Ivo César Lopes Leite Mendes.
Pedro II (PI), 05 de dezembro de 2019.
Publique-se.
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro - CEP: 64.255-000
Fone: (86) 3271-1403
CNPJ: 06.553.929/0001-24

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2019/PMPII/PI.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019 – PMPII/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.4383/2019 – PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a aquisição de Equipamentos/Material Permanente, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMPII/PI.
CONTRATADO: BR INFORMÁTICA LTDA - EPP.
CNPJ: 08.050.832/0001 - 24
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMPII.
CNPJ: 11.694.167.0001/16
SUPORTE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019/PMPII/PI. LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
VALOR GLOBAL: R$ 5.643,00 (Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Reais).
FONTE DE RECURSO: 10.301.0011.1018.0000; 10.301.0011.2032.0000; 10.301.0011.1016.0000 - Fontes de Recursos: Emenda Parlamentar/Ministério da Saúde: Proposta de Aquisição Nº 11694.167000/1180-03, Elemento de Despesa: 44.90.52 - Projeto Atividade: 1018; 2032; 1016 - Fonte: 215. 001
VIGÊNCIA: 05/12/2019 a 05/03/2020 - 90 (noventa) dias da data da Assinatura.
Data Assinatura: 05/12/2019.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Saúde/PMPII/PI: Tatiana Martins Galvão Benício; Contratada: BR Informática Ltda - EPP: Eduardo de Miranda Lopes.
Pedro II (PI), 05 de dezembro de 2019.
Publique-se.
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro - CEP: 64.255-000
Fone: (86) 3271-1403
CNPJ: 06.553.929/0001-24

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2019/PMPII/PI.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019 – PMPII/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.4383/2019 – PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a aquisição de Equipamentos/Material Permanente, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMPII/PI.
CONTRATADO: E DANTAS BRANDÃO EIRELI - EPP.
CNPJ: 14.222.220/0001-74
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMPII.
CNPJ: 11.694.167.0001/16
SUPORTE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019/PMPII/PI. LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
VALOR GLOBAL: R$ 13.466,00 (Treze Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais).
FONTE DE RECURSO: 10.301.0011.1018.0000; 10.301.0011.2032.0000; 10.301.0011.1016.0000 - Fontes de Recursos: Emenda Parlamentar/Ministério da Saúde: Proposta de Aquisição Nº 11694.167000/1180-03, Elemento de Despesa: 44.90.52 - Projeto Atividade: 1018; 2032; 1016 - Fonte: 215. 001
VIGÊNCIA: 05/12/2019 a 05/03/2020 - 90 (noventa) dias da data da Assinatura.
Data Assinatura: 05/12/2019.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Saúde/PMPII/PI: Tatiana Martins Galvão Benício; Contratada: E Dantas Brandão Eireli: Emanuel Dantas Brandão.
Pedro II (PI), 05 de dezembro de 2019.
Publique-se.
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.



ÍNDIA

Confrontos entre polícia e manifestantes ocorreram em Nova Déli, na Índia, por causa da aprovação de lei que garante a cidadania indiana a membros de 6 religiões minoritárias perseguidas em países vizinhos, mas não dá o mesmo direito a muçulmanos.

COMÉRCIO O vice-ministro de comércio chinês, Wang Shouwen, afirmou que a primeira fase das negociações comerciais entre China e Estados Unidos teve grande progresso

EUA e China suspendem novas tarifas

DO G1

China e Estados Unidos concordaram sobre a primeira fase de negociações comerciais entre os dois, anunciaram ontem, o vice-ministro de comércio chinês, Wang Shouwen, e o presidente dos EUA, Donald Trump. Com isso, os dois países vão suspender a aplicação de novas tarifas sobre importações que deveriam entrar em vigor neste domingo.

Em pronunciamento à imprensa, o vice-ministro de comércio chinês, Wang Shouwen, afirmou que a primeira fase das negociações comerciais entre China e Estados Unidos tiveram grande progresso. De acordo com o representante chinês, os dois países concordaram com o "contexto" da primeira fase das negociações comerciais. Ele apontou que os EUA concordaram em reduzir gradativamente as tarifas adicionais impostas aos produtos chineses.

A China concordou em comprar US$ 32 bi em produtos agrícolas adicionais ao longo de 2 anos

A China, por sua vez, deve ampliar a proteção aos interesses empresariais estrangeiros em seu território. O país também se comprometeu a incrementar a importação de energia e produtos agrícolas (incluindo trigo e milho) e farmacêuticos, além de serviços financeiros dos EUA.

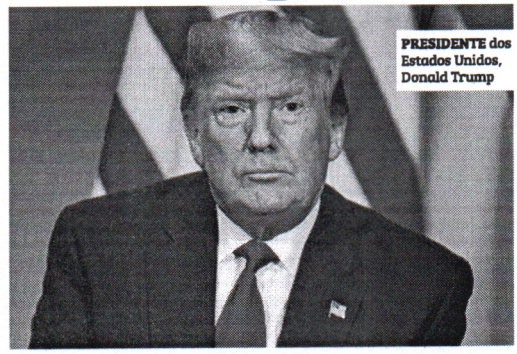

PRESIDENTE dos Estados Unidos, Donald Trump

O país asiático não informou os valores e volumes dessas compras. Segundo o representante de comércio dos EUA, Robert Lighthizer, no entanto, a China concordou em comprar US$ 32 bilhões de dólares em produtos agrícolas adicionais ao longo de dois anos.

O acordo terá de passar por "procedimentos legais" em ambos os países antes de ser assinado. A expectativa, apontou Lighthizer, é que seja firmado já na primeira semana de janeiro.

Alguns analistas duvidam que a China possa conseguir um aumento tão dramático nas compras agrícolas. Por exemplo, a demanda por soja – importante produto dos EUA usado para alimentação animal – está em queda devido à febre suína africana no país. Isso também torna improvável um grande aumento de compras de milho, disseram eles.

Tarifas entrariam em vigor neste domingo

Em uma rede social, o presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, afirmou que os dois países concordaram com uma "grande primeira fase" do acordo.

Embora tenham sido suspensas as tarifas que entrariam em vigor neste domingo, as já existentes de 25% "continuarão como estão", afirmou Trump. Essas tarifas são aplicadas a cerca de US$ 250 bilhões em produtos chineses. Outros cerca de US$ 120 bilhões serão taxados a 7,5%.

Segundo Trump, a China concordou com "muitas mudanças estruturais" e "compras maciças" de produtos dos EUA. "Vamos começar as negociações da segunda fase imediatamente, em vez de esperar até depois das eleições de 2020", afirmou o presidente norte-americano.

Sem o acordo, os Estados Unidos colocariam em vigor, a partir deste domingo (15), tarifas sobre US$ 160 bilhões em produtos chineses como telefones, consoles de videogame ou roupas esportivas. Caso isso acontecesse, a China responderia com uma tarifa de 25% para carros americanos e 5% para autopeças; impostos que foram suspensos no início deste ano como um gesto de boa vontade.

INCIDENTE

Homem que ameaçava policiais com faca é morto

POR G1

Um homem que ameaçou policiais com uma faca foi morto a tiros na manhã de ontem, no distrito financeiro de La Défense, perto de Paris. Nenhum policial ficou ferido. A morte do agressor, que não teve a identidade revelada oficialmente, foi confirmada pela Procuradoria de Nanterre (noroeste da Paris). De acordo com o jornal "Le Figaro", o suspeito seria um morador de rua marroquino de 42 anos.

Testemunhas relataram que ele exibiu uma arma e teria dia "eu sou um terrorista". Fontes policiais disseram que o agressor foi atingido no peito e na coxa. O homem com a faca se aproximou dos policiais por volta das 10h20. Os policiais reagiram e usaram suas armas pelo menos cinco vezes.

O incidente ocorreu em um subsolo do movimentado distrito de La Défense, que fica no oeste da capital francesa. Nos últimos anos, vários ataques ou tentativas de ataque tiveram como alvo as forças de ordem na França. No início de outubro, um agente administrativo que trabalhava na sede da polícia de Paris matou quatro de seus colegas dentro da prestigiada instituição, antes de ser morto.

A investigação deste caso, confiada ao órgão antiterrorista, não foi capaz de determinar oficialmente os motivos que levaram o agente, suspeito de radicalização, a cometer o crime. Em mais de quatro anos, uma onda de ataques sem precedentes deixou 255 mortos, incluindo os da sede da polícia.

A França é particularmente visada por fazer parte da coalizão militar internacional que atuou na Síria e no Iraque contra o grupo jihadista Estado Islâmico (EI). O líder do grupo extremistas, Abu Bakr al-Baghdadi, foi morto no final de outubro em uma operação americana.



CHARLES PLATIAU

LÍDER da polícia de Paris cumprimento policiais

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/PMPII/PI.
PRAÇA DA DEMOCRACIA MORADA DA PAZ Nº 345 - CENTRO - CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001 - 24

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2019/PMPII/PI.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019 – PMPII/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.4383/2019 – PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a aquisição de Equipamentos/Material Permanente, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMPII/PI.
CONTRATADO: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI.
CNPJ: 29.312.896/0001-26
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMPII.
CNPJ: 11.694.167.0001/16
SUPORTE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019/PMPII/PI. LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
VALOR GLOBAL: R$ 35.960,00 (Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Sessenta Reais).
FONTE DE RECURSO: **10.301.0011.1018.0000; 10.301.0011.2032.0000; 10.301.0011.1016.0000 - Fontes de Recursos: Emenda Parlamentar/Ministério da Saúde: Proposta de Aquisição Nº 11694.167000/1180-03, Elemento de Despesa: 44.90.52 - Projeto Atividade: 1018; 2032; 1016 - Fonte: 215. 001**
VIGÊNCIA: 05/12/2019 a 05/03/2020 - 90 (noventa) dias da data da Assinatura.
Data Assinatura: 05/12/2019.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Saúde/PMPII/PI: Tatiana Martins Galvão Benício. Contratada: Bhdental Comercial Eireli: Cristiano Henrique Rodrigues Cury.
Pedro II (PI), 05 de dezembro de 2019.
Publique-se.
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/PMPII/PI.
PRAÇA DA DEMOCRACIA MORADA DA PAZ Nº 345 - CENTRO - CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001 - 24

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2019/PMPII/PI.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019 – PMPII/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.4383/2019 – PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a aquisição de Equipamentos/Material Permanente, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMPII/PI.
CONTRATADO: DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME.
CNPJ: 19.086.670/0001-09
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMPII.
CNPJ: 11.694.167.0001/16
SUPORTE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019/PMPII/PI. LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
VALOR GLOBAL: R$ 7.220,96 (Sete Mil, Duzentos e Vinte Reais e Noventa e Seis Centavos).
FONTE DE RECURSO: **10.301.0011.1018.0000; 10.301.0011.2032.0000; 10.301.0011.1016.0000 - Fontes de Recursos: Emenda Parlamentar/Ministério da Saúde: Proposta de Aquisição Nº 11694.167000/1180-03, Elemento de Despesa: 44.90.52 - Projeto Atividade: 1018; 2032; 1016 - Fonte: 215. 001**
VIGÊNCIA: 05/12/2019 a 05/03/2020 - 90 (noventa) dias da data da Assinatura.
Data Assinatura: 05/12/2019.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Saúde/PMPII/PI: Tatiana Martins Galvão Benício; Contratada: Dicorel Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME: José Celesmar Bertolino.
Pedro II (PI), 05 de dezembro de 2019,
Publique-se.
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/PMPII/PI.
PRAÇA DA DEMOCRACIA MORADA DA PAZ Nº 345 - CENTRO - CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001 - 24

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2019/PMPII/PI.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019 – PMPII/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.4383/2019 – PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a aquisição de Equipamentos/Material Permanente, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMPII/PI.
CONTRATADO: A. F. ANDRADE SÉRGIO – ME.
CNPJ: 26.113.503/0001 - 56
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMPII.
CNPJ: 11.694.167.0001/16
SUPORTE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019/PMPII/PI. LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
VALOR GLOBAL: R$ 15.690,00 (Quinze Mil, Seiscentos e Noventa Reais).
FONTE DE RECURSO: **10.301.0011.1018.0000; 10.301.0011.2032.0000; 10.301.0011.1016.0000 - Fontes de Recursos: Emenda Parlamentar/Ministério da Saúde: Proposta de Aquisição Nº 11694.167000/1180-03, Elemento de Despesa: 44.90.52 - Projeto Atividade: 1018; 2032; 1016 - Fonte: 215. 001**
VIGÊNCIA: 05/12/2019 a 05/03/2020 - 90 (noventa) dias da data da Assinatura.
Data Assinatura: 05/12/2019.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Saúde/PMPII/PI: Tatiana Martins Galvão Benício; Contratada: A. F. ANDRADE SÉRGIO - ME: Ana Flávia Andrade Sérgio
Pedro II (PI), 05 de dezembro de 2019,
Publique-se.
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/PMPII/PI.
PRAÇA DA DEMOCRACIA MORADA DA PAZ Nº 345 - CENTRO - CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001 - 24

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2019/PMPII/PI.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019 – PMPII/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.4383/2019 – PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a aquisição de Equipamentos/Material Permanente, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMPII/PI.
CONTRATADO: BR INFORMÁTICA LTDA - EPP.
CNPJ: 08.050.832/0001 - 24
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMPII.
CNPJ: 11.694.167.0001/16
SUPORTE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019/PMPII/PI. LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
VALOR GLOBAL: R$ 5.643,00 (Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Reais).
FONTE DE RECURSO: **10.301.0011.1018.0000; 10.301.0011.2032.0000; 10.301.0011.1016.0000 - Fontes de Recursos: Emenda Parlamentar/Ministério da Saúde: Proposta de Aquisição Nº 11694.167000/1180-03, Elemento de Despesa: 44.90.52 - Projeto Atividade: 1018; 2032; 1016 - Fonte: 215. 001**
VIGÊNCIA: 05/12/2019 a 05/03/2020 - 90 (noventa) dias da data da Assinatura.
Data Assinatura: 05/12/2019.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Saúde/PMPII/PI: Tatiana Martins Galvão Benício; Contratada: BR Informática Ltda - EPP: Eduardo de Miranda Lopes.
Pedro II (PI), 05 de dezembro de 2019,
Publique-se.
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL

AVISO DE LICITAÇÃO

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da **Secretaria de Estado da Defesa Civil – SEDEC** avisa aos interessados que no processo de licitação instaurada, por meio do Edital da **TOMADA DE PREÇOS DE Nº 005/2019 Por Lotes, Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO SIMPLIFICADO DE ÁGUA, NOS MUNICÍPIOS: SANTA FILOMENA – PI E SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI, TUDO COM VISTAS DE MELHORIAS E DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS NO ESTADO DO PIAUÍ, cuja abertura do envelope de nº 2(PROPOSTAS DE PREÇOS), foi aberta, em sessão pela Comissão de licitação da SEDEC, em 06(seis) de dezembro de 2019(dois mil e dezenove) às 09h05min, onde a mesma foi suspensa, para analise das propostas de preços apresentadas pela Diretoria de Projetos Espnciais, após parecer, a comissão de licitação se reuniu em 12/12/2019, e apresentou a seguinte decisão: a licitante **TECNOPOÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.423.460/0001 – 97 apresentaram propostas de preços aos LOTES DE Nº 01 e 02. Referente ao LOTE de nº 01** (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO SIMPLIFICADO DE ÁGUA, NOS MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA – PI), apresentou proposta de preços, com validade de 60(sessenta) dias, e proposta de preços no valor de **R$ 323.866,10**(trezentos e vinte três mil e oitocentos e sessenta e seis reais e dez centavos), submetida as propostas de preços para analise técnica da Diretoria de Projetos Especiais, sendo o parecer técnico favorável aos quantitativos e orçamento compatíveis e exequíveis para a execução da obra, a seguida à comissão de licitação se reuniu para julgar as propostas de preços apresentada, **decidindo assim como 1º(primeira) Classificada referente ao lote de nº 01, por apresentar proposta de preços no valor de R$ 323.866,10**(trezentos e vinte três mil e oitocentos e sessenta e seis reais e dez centavos) **e por atender o exigido em edital; referente ao LOTE DE Nº 02** (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO SIMPLIFICADO DE ÁGUA, NOS MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI), apresentou proposta de preços, com validade de 60(sessenta) dias e proposta de preços no valor de R$ 114.605,15(cento e quatorze mil e seiscentos e cinco reais e quinze centavos), submetida as propostas de preços para analise técnica da Diretoria de Projetos Especiais, sendo o parecer técnico favorável aos quantitativos e orçamento compatíveis e exequíveis para a execução da obra, a seguida a comissão de licitação se reuniu para julgar as propostas de preços apresentada, **decidindo assim como 1º(primeira) Classificada ao lote de nº 02, por apresentar proposta de preços no valor de R$ 114.605,15(cento e quatorze mil e seiscentos e cinco reais e quinze centavos)** e por atender o exigido em edital. O Edital, seus elementos constitutivos e demais atos ao processo de licitação encontram-se disponíveis no sítio do TCE-PI (www.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural), com seguinte numero de protocolo do TCE: LW-00698/19, bem como, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação da SEDEC, sito à Avenida Antonino Freire Altos, 1473, Ed. Dona Antonieta Araújo, 9º andar, Bairro. Cep.: 64.001 – 040, em Teresina – Piauí, Fone: (0XX86)3218 - 1187 e e-mail: cplelfelsadvil.pi@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 08h00min(oito horas) as 13h00min(treze horas). Publique – se.

Teresina (PI), 12 de dezembro de 2019.

MARCILIO KALSON ALMEIDA OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação - SEDEC
Visto
GERALDO MAGELA BARROS AGUIAR
Secretário de Estado da Defesa Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 9/2019

O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ - PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade CARTA CONVITE n. 009/2019, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL, em 26/12/2019, ás 08:00h, tendo como objeto a Prestação de serviços de reforma da Unidade Escolar João Manoel da Costa. RECURSO: Orçamento Geral. VALOR: R$ 153.833,07. EDITAL: Av. Pedro Martins, 642, centro. TEL: 89-3473-0034.

Massapê do Piauí - PI, 16 de dezembro de 2019.
LUCINEIDE ENEIDA DOS REIS SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2019

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de fardamento dos alunos e eventos diversos, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Parnaíba-PI. Data de abertura: 30/12/2019 às 09:00h. Local: Sala de Licitações ao vivo na Sede da Prefeitura Municipal de Parnaíba. Rua Itaúna, nº 1434, bairro Pindorama, Parnaíba-PI.

Parnaíba - PI , 16 de dezembro de 2019.
ADRIENE ARAÚJO CARDOSO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2019 - PMPII/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.4383/2019 - PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a aquisição de Equipamentos/Material Permanente, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMPII/PI.
CONTRATADO: A. F. ANDRADE SÉRGIO - ME.
CNPJ: 26.113.505/0001 - 56
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMPII.
CNPJ: 11.694.167.0001/16
SUPORTE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019/PMPII/PI. LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
VALOR GLOBAL: R$ 15.690,00 (Quinze Mil, Seiscentos e Noventa Reais).
FONTE DE RECURSO: 10.301.0011.1018.0000; 10.301.0011.2032.0000; 10.301.0011.1016.0000 - Fontes de Recursos: Emenda Parlamentar/Ministério da Saúde: Proposta de Aquisição Nº 11694.167000/1180-03, Elemento de Despesa: 44.90.52 - Projeto Atividade: 1018; 2032; 1016 - Fonte: 215. 001
VIGÊNCIA: 05/12/2019 a 05/03/2020 - 90 (noventa) dias da data da Assinatura. Data Assinatura: 05/12/2019.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Saúde/PMPII/PI: Tatiana Martins Galvão Benício; Contratada: A. F. ANDRADE SÉRGIO - ME: Ana Flávia Andrade Sérgio.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2019 - PMPII/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.4383/2019 - PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a aquisição de Equipamentos/Material Permanente, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMPII/PI.
CONTRATADO: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI.
CNPJ: 29.312.896/0001-26
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMPII.
CNPJ: 11.694.167.0001/16
SUPORTE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019/PMPII/PI. LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
VALOR GLOBAL: R$ 35.960,00 (Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Sessenta Reais).
FONTE DE RECURSO: 10.301.0011.1018.0000; 10.301.0011.2032.0000; 10.301.0011.1016.0000 - Fontes de Recursos: Emenda Parlamentar/Ministério da Saúde: Proposta de Aquisição Nº 11694.167000/1180-03, Elemento de Despesa: 44.90.52 - Projeto Atividade: 1018; 2032; 1016 - Fonte: 215. 001
VIGÊNCIA: 05/12/2019 a 05/03/2020 - 90 (noventa) dias da data da Assinatura. Data Assinatura: 05/12/2019.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Saúde/PMPII/PI: Tatiana Martins Galvão Benício; Contratada: Bhdental Comercial Eireli: Cristiano Henrique Rodrigues Cury.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2019 - PMPII/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.4383/2019 - PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a aquisição de Equipamentos/Material Permanente, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMPII/PI.
CONTRATADO: BR INFORMÁTICA LTDA - EPP.
CNPJ: 08.050.832/0001 - 24
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMPII.
CNPJ: 11.694.167.0001/16
SUPORTE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019/PMPII/PI. LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
VALOR GLOBAL: R$ 5.643,00 (Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Reais).
FONTE DE RECURSO: 10.301.0011.1018.0000; 10.301.0011.2032.0000; 10.301.0011.1016.0000 - Fontes de Recursos: Emenda Parlamentar/Ministério da Saúde: Proposta de Aquisição Nº 11694.167000/1180-03, Elemento de Despesa: 44.90.52 Projeto Atividade: 1018; 2032; 1016 - Fonte: 215. 001
VIGÊNCIA: 05/12/2019 a 05/03/2020 - 90 (noventa) dias da data da Assinatura. Data Assinatura: 05/12/2019.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Saúde/PMPII/PI: Tatiana Martins Galvão Benício; Contratada: BR Informática Ltda - EPP: Eduardo de Miranda Lopes.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2019 - PMPII/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.4383/2019 - PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a aquisição de Equipamentos/Material Permanente, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMPII/PI.
CONTRATADO: DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME.
CNPJ: 19.086.670/0001-09
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMPII.
CNPJ: 11.694.167.0001/16
SUPORTE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019/PMPII/PI. LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
VALOR GLOBAL: R$ 7.220,96 (Sete Mil, Duzentos e Vinte Reais e Noventa e Seis Centavos).
FONTE DE RECURSO: 10.301.0011.1018.0000; 10.301.0011.2032.0000; 10.301.0011.1016.0000 - Fontes de Recursos: Emenda Parlamentar/Ministério da Saúde: Proposta de Aquisição Nº 11694.167000/1180-03, Elemento de Despesa: 44.90.52 - Projeto Atividade: 1018; 2032; 1016 - Fonte: 215. 001
VIGÊNCIA: 05/12/2019 a 05/03/2020 - 90 (noventa) dias da data da Assinatura. Data Assinatura: 05/12/2019.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Saúde/PMPII/PI: Tatiana Martins Galvão Benício; Contratada: Dicorel Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME: José Celesmar Bertulino.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2019 - PMPII/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.4383/2019 - PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a aquisição de Equipamentos/Material Permanente, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMPII/PI.
CONTRATADO: E DANTAS BRANDÃO EIRELI - EPP.
CNPJ: 14.222.220/0001-74
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMPII.
CNPJ: 11.694.167.0001/16
SUPORTE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019/PMPII/PI. LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
VALOR GLOBAL: R$ 13.466,00 (Treze Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais).
FONTE DE RECURSO: 10.301.0011.1018.0000; 10.301.0011.2032.0000; 10.301.0011.1016.0000 - Fontes de Recursos: Emenda Parlamentar/Ministério da Saúde: Proposta de Aquisição Nº 11694.167000/1180-03, Elemento de Despesa: 44.90.52 Projeto Atividade: 1018; 2032; 1016 - Fonte: 215. 001
VIGÊNCIA: 05/12/2019 a 05/03/2020 - 90 (noventa) dias da data da Assinatura. Data Assinatura: 05/12/2019.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Saúde/PMPII/PI: Tatiana Martins Galvão Benício; Contratada: E Dantas Brandão Eireli: Emanuel Dantas Brandão.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2019 - PMPII/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.4383/2019 - PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a aquisição de Equipamentos/Material Permanente, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMPII/PI.
CONTRATADO: I C LL MENDES EIRELI.
CNPJ: 10.985.550/0001-60
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMPII.
CNPJ: 11.694.167.0001/16
SUPORTE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019/PMPII/PI. LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
VALOR GLOBAL: R$ 6.456,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais).
FONTE DE RECURSO: 10.301.0011.1018.0000; 10.301.0011.2032.0000; 10.301.0011.1016.0000 - Fontes de Recursos: Emenda Parlamentar/Ministério da Saúde: Proposta de Aquisição Nº 11694.167000/1180-03, Elemento de Despesa: 44.90.52 - Projeto Atividade: 1018; 2032; 1016 - Fonte: 215. 001
VIGÊNCIA: 05/12/2019 a 05/03/2020 - 90 (noventa) dias da data da Assinatura. Data Assinatura: 05/12/2019.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Saúde/PMPII/PI: Tatiana Martins Galvão Benício; Contratada: I C L L Mendes Eireli: Ivo César Lopes Leite Mendes.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2019 - PMPII/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.4383/2019 - PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a aquisição de Equipamentos/Material Permanente, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMPII/PI.
CONTRATADO: J A OLIVEIRA COMÉRCIO.
CNPJ: 04.356.109/0001 -17
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMPII.
CNPJ: 11.694.167.0001/16
SUPORTE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019/PMPII/PI. LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
VALOR GLOBAL: R$ 31.534,00 (Trinta e Um Mil, Quinhentos e Trinta e Quatro Reais).
FONTE DE RECURSO: 10.301.0011.1018.0000; 10.301.0011.2032.0000; 10.301.0011.1016.0000 - Fontes de Recursos: Emenda Parlamentar/Ministério da Saúde: Proposta de Aquisição Nº 11694.167000/1180-03, Elemento de Despesa: 44.90.52 - Projeto Atividade: 1018; 2032; 1016 - Fonte: 215. 001
VIGÊNCIA: 05/12/2019 a 05/03/2020 - 90 (noventa) dias da data da Assinatura. Data Assinatura: 05/12/2019.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Saúde/PMPII/PI: Tatiana Martins Galvão Benício; Contratada: J A Oliveira Comércio: Jaqueline Alencar de Oliveira.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2019 - PMPII/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.4383/2019 - PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a aquisição de Equipamentos/Material Permanente, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMPII/PI.
CONTRATADO: M KR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP.
CNPJ: 31.499.939/0001-76
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMPII.
CNPJ: 11.694.167.0001/16
SUPORTE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019/PMPII/PI. LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
VALOR GLOBAL: R$ 4.495,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais).
FONTE DE RECURSO: 10.301.0011.1018.0000; 10.301.0011.2032.0000; 10.301.0011.1016.0000 - Fontes de Recursos: Emenda Parlamentar/Ministério da Saúde: Proposta de Aquisição Nº 11694.167000/1180-03, Elemento de Despesa: 44.90.52 - Projeto Atividade: 1018; 2032; 1016 - Fonte: 215. 001
VIGÊNCIA: 05/12/2019 a 05/03/2020 - 90 (noventa) dias da data da Assinatura. Data Assinatura: 05/12/2019.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Saúde/PMPII/PI: Tatiana Martins Galvão Benício; Contratada: MKR Comércio de Equipamentos Eireli - EPP: Wagner Stanicheski.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2019 - PMPII/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.4383/2019 - PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a aquisição de Equipamentos/Material Permanente, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMPII/PI.
CONTRATADO: R N LOPES MONTEIRO - ME.
CNPJ: 69.628.139/0001-80
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMPII.
CNPJ: 11.694.167.0001/16
SUPORTE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019/PMPII/PI. LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
VALOR GLOBAL: R$ 684,00 (Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais).
FONTE DE RECURSO: 10.301.0011.1018.0000; 10.301.0011.2032.0000; 10.301.0011.1016.0000 - Fontes de Recursos: Emenda Parlamentar/Ministério da Saúde: Proposta de Aquisição Nº 11694.167000/1180-03, Elemento de Despesa: 44.90.52 - Projeto Atividade: 1018; 2032; 1016 - Fonte: 215. 001
VIGÊNCIA: 05/12/2019 a 05/03/2020 - 90 (noventa) dias da data da Assinatura. Data Assinatura: 05/12/2019.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Saúde/PMPII/PI: Tatiana Martins Galvão Benício; Contratada: R N Lopes Monteiro - ME: Raimundo Nonato Lopes Monteiro.